

PORTARIA Nº 494/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 21/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 24/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 09/01/2023, instaurada face a necessidade de apurar os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1597635, referente ao 1º servidor citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item três, do Despacho da Diretoria de Recursos Humanos-DRH/PC-PA, datado de 15.12.2022, servidor esse com última lotação no município de Quatipuru, o qual em tese, estaria pendente da apresentação da Declaração de Bens e Valores, prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e com normatização de procedimentos e responsabilidades feito através da Instrução Normativa da AGE nº 03 de 10.09.2021, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 24/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 09/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 495/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 21/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 179/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/03/2023, em que apurou os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1607582, referente ao(a) 09º(a) servidor(a) citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho do DRH/PC-PA, o(a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, prevista em Decreto Estadual, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 179/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/03/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 496/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 21/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 034/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/01/2023, em que apurou os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1597970, referente ao(a) 08º(a) servidor(a) citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho do DRH/PC-PA, o(a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, prevista em Decreto Estadual, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 034/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 497/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 21/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 376/2022-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/07/2022, instaurada para a necessidade de apurar e definir responsabilidades referentes aos fatos denunciados junto à DCRIF/CGPC pela Sra. D.B.C. e que geraram o BOP nº 00346/2022.100277-0, tendo os fatos ocorridos no Município de Abaetetuba na dia 17.06.2022, conforme Despacho da COINT/CG/PC, de 30.06.2022, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 376/2022-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/07/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 498/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 21/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 096/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/01/2023, em que apurou os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1604236, referente ao(a) 04º(a) servidor(a) citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho do DRH/PC-PA, o(a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, prevista em Decreto Estadual, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 096/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 499/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 21/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 471/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/11/2021, instaurada com a necessidade de apurar e definir responsabilidade na negligência e morosidade das Diligências, Conclusão e Remessa dos Processos nº 0005595-39.2019.8.14.0069 (IPL nº 161/2017.000295-7) e outros, tudo conforme Ofício nº 525/2021-MP/PJPAC, de 09.11.2021, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 471/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/11/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 500/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 21/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 035/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/01/2023, em que apurou os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1597970, referente ao(a) 09º(a) servidor(a) citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho do DRH/PC-PA, o(a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, prevista em Decreto Estadual, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 035/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 501/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 21/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 097/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/01/2023, em que apurou os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1604236, referente ao(a) 05º(a) servidor(a) citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho do DRH/PC-PA, o(a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, prevista em Decreto Estadual, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 097/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 502/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 21/06/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 513/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 28/12/2021, instaurada para apurar a conduta do servidor M.O.C., Matrícula 8400783, em relação às informações proferidas por este para com terceiros na frente do magistrado, durante atos preparatórios de audiência do Proc. nº 0804038-72.2021.8.14.0017 no TJ-Concelção do Araguaia, quando deu a entender ter acesso à utilização de meios de telecomunicações burlando os procedimentos legais para adquirir o serviço, tudo conforme Despacho/COINT/CGPC de 09.12.2021, tudo conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a extinção de punibilidade pela morte do servidor sindicado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 513/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 28/12/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior